PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

0663

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 321/96 DE 08.03.96.

(Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Autoriza o Executivo Municipal a doar areia e cascalho e dá outras providências".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

- Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar areia lavada e cascalho, visando a construção de calçadas nas vias públicas pavimentadas do Município.
- Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo (Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 08 dias do mês de março de 1996.

JURANDIR PINHEIRO Prefeito Municipal

Publicada e registrada Mesta Secretaria em data supra.

GISLAINE QUEIROZ TONSECA VASCONCELOS
Secretaria